



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - 88.325 - LUÍS ALVES - SC

LEI Nº 350/81

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar
'Ponto de Taxi, e dá outras providências :

'WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de
Luís Alves ,

Faço saber à todos os habitantes deste Mu-
nicípio, que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autori-
zação através deste Projeto de Lei, a criar por De-
creto, PONTO DE TAXI, na localidade de Braço Sera-
fim, neste Município.

Art. 2º - Os interessados pelo Ponto, ficam obrigados a re-
querer o mesmo, ao Chefe do Poder Executivo.

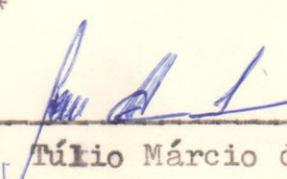
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 30.03.81.'



Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada nesta Se-
cretaria em data supra.-*



Túlio Márcio da Silva
Secretário Sub.